LEI MUNICIPAL Nº 2956 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

CRIA O CARGO DE PROCURADOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – FPMBP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Cria o cargo de Procurador do Fundo de Previdência na Estrutura do Fundo Municipal de Previdência com a simbologia CNJ-1, agente político auxiliar do chefe do Poder Executivo de Livre Nomeação e Exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 2º – Compete ao Procurador do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí – FPMBP:

I – Promover e executar as decisões do Tribunal de Contas em favor do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí – FPMBP;

II – Propor com anuência, ou por determinação do Presidente do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí – FPMBP as ações judiciais de interesse da autarquia;

III – propor, administrativamente, no âmbito da autarquia, através de parecer a nulidade ou anulação de quaisquer atos que atentem contra os princípios administrativos do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí – FPMBP.

IV – Propor as medidas judiciais cabíveis em nome do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí – FPMBP;

V – Representar, judicial e extrajudicialmente, o Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí – FPMBP;

VI – Participar de atividades referentes à apuração de irregularidades funcionais e de responsabilidade;

VII – Promover a análise e vistas de contratos, editais, com a elaboração dos respectivos pareceres;

VIII - Receber intimação, citação e notificação;

IX – Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência pelo Presidente do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí – FPMBP.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 004/GP/2018
Projeto de Lei nº 011/2018
Autor: Executivo Municipal